

(CJT/117/43)  
CG/HLG.

Proc. 18.683/42  
1943

VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS os presentes autos de reclamação de Clodomiro Pereira de Souza contra "The Leopoldina Railway Company Limited" em que a reclamada interpõe recursos ordinário e extraordinário da decisão do Conselho da 1ª. Região da Justiça do Trabalho, que em grau de recurso ordinário, confirmou a da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, reconhecendo estabilidade ao reclamante;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho a quo é ordinariamente irrecorrível, visto que julgou esse já em grau de recurso ordinário da decisão da Junta, achando-se esgotadas as instâncias ordinárias, e

CONSIDERANDO, por outro lado, quanto ao recurso extraordinário, que a recorrente não aponta a divergência exigida pelo artº 203 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, por maioria de votos (seis contra dois), não conhecer dos recursos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943

a) Araujo Castro

Presidente

a) Cupertino de Gusmão

Relator ad-hoc

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em 25/3/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 11/4/43.